

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R      N° 96/71

Aprovado em 22/3/71

Aprova o Currículo de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, nos termos do Parecer.

PROCESSO CEE- N° 23/65  
INTERESSADO - FFCL. DE ARARAQUARA  
CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR  
RELATOR        - Conselheiro WALTER BORZANI

Senhor Presidente da CES:

O Diretor da FFCL de Araraquara submete à apreciação desta Câmara o currículo reformulado do curso de Química daquela Faculdade, já em vigor no ano letivo de 1970.

A tarefa é, a meu ver, das mais difíceis, por dois motivos principais:

1. Um mesmo curso pode ser ministrado ou desenvolvido com base em currículos bastante diferentes, principalmente no que se relaciona à sequência das diversas disciplinas. E esses diferentes currículos podem ser todos perfeitamente válidos e dispensáveis, dependendo principalmente das condições locais.
2. O escame do programa de uma disciplina não tem, a meu ver, muita significação. Um mesmo programa pode ser o timo ou pode ser um fracasso, dependendo de quem o ministra.

Cumpra acrescentar que também não tem grande importância discutir as denominações das diversas disciplinas do currículo, a não ser, o claro, que tais denominações sejam absurdas.

O que procurei fazer, com a valiosa colaboração de Colegas do Instituto de Química da USP, foi examinar o currículo como um todo e procurar verificar se é ou não aceitável. Neste caso, a resposta é, sem dúvida, afirmativa.

Pessoalmente, preferiria que a Matemática tivesse sido contemplada com maior carga da que a estipulada no currículo.

Sugiro que se solicite do Diretor da Faculdade informações pormenorizadas a respeito das Monografias já realizadas, para que esta

Câmara possa avaliar mais adequadamente o trabalho desenvolvido.

Em conclusão: independentemente das informações a serem solicitadas do Senhor Diretor da Faculdade a respeito das Monografias, proponho a aprovação do currículo em exame.

Sala das Sessões da CES, aos 8 de março de 1971.

(aa) Conselheiro LAERTE RAMOS DE CARVALHO - Presidente

Conselheiro WALTER BORZANI - Relator

Conselheiro ALDEMAR MOREIRA (Pe.)

Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO

Conselheiro ADEMAR FREIRE-MAIA

Conselheiro SEBASTIÃO H. DA CUNHA PONTES